

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, ENTRE A SCPAR E O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIASC, VISANDO SUPRESSÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS CONTRATADOS.

**CONTRATANTE:** SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e seu Diretor de Gestão e Finanças JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

**CONTRATADO:** CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIASC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Murilo Andriani, 327 - Santa Mônica, Florianópolis - SC, CEP 88034-902, inscrito no CNPJ sob o nº 83.043.745/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FELIX FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 909.154.109-15, e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. VANIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 475.744.299-87.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 0263/2019, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS**

A partir do mês de competência 06/2023, os serviços/produtos e valores previstos na tabela consignada na Cláusula Quarta do Contrato SCPAR nº 01/2020, alterada pelo Aditivo nº 02, ficam atualizados da seguinte forma:

<b>Produtos/Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual Estimado</b>
APLICATIVO GOOGLE - AGN	55		7.286,40
HOSPEDAGEM DE SITES – HPG	01	148,90	1.786,80
SIGRH – sustentação	42	257,40	3.088,80
SISTEMAS MATERIAIS E ESTOQUE - SME	82	62,00	744,00
ESOCIAL	100	174,00	2.088,00
VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES - HSV	01	1.591,10	19.093,20
ANTI VIRUS	30		5.760,00
PORTAL DA TRANSPARENCIA	01		18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.233,40</b>	<b>57.847,20</b>

Parágrafo único. A alteração contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na Cláusula Décima do contrato e art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do

objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À  
CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

*Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;*

*II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.*

#### Lei Estadual nº 16.493/2014

*Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*

*Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.*

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 001/2020, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor de Assuntos Regulatórios e  
Jurídicos da SCPAR

Presidente do CIASC

Vice-presidente de Tecnologia do CIASC

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P119M8ME**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JEFERSON MACHADO** (CPF: 983.XXX.809-XX) em 05/06/2023 às 15:43:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.

(Assinatura do sistema)



**ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** (CPF: 507.XXX.339-XX) em 05/06/2023 às 17:50:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.

(Assinatura do sistema)



**GALBA DE OLIVEIRA** (CPF: 309.XXX.249-XX) em 07/06/2023 às 13:03:34

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 26/04/2022 - 15:27:23 e válido até 25/04/2025 - 15:27:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAyNjNfMjY3XzlwMTIfUDExOU04TUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000263/2019** e o código **P119M8ME** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.